

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2021**

O Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo:

### **1.1 AGENTE CULTURAL – CADASTRO DE RESERVA**

Promover a inclusão social e reflexão através Encontros: desenvolvidos através de percursos de Temas transversais e de oficinas lúdicas, culturais, de expressão e interação, aprendizagem, sociabilidade, de cidadania e formação geral para o mundo do trabalho, de arte, esporte e lazer com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

#### **Descrição Detalhada**

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade, de acordo com o ciclo de vida ou atividade intergeracional;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Participar de eventos artísticos, lúdicos e culturais na instituição e externo quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento conforme calendário institucional;
- Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos e Informar a coordenação sobre educandos faltosos;
- Abrir e fechar portas de acesso às oficinas;
- Encaminhar o educando para o local das oficinas de acordo com o horário e cronograma;
- Acompanhar e orientar os educandos durante o lanche e o almoço;
- Mediação de conflitos entre educandos;
- Orientar e acompanhar os educandos despertando o cuidado com espaços coletivos e individuais, com os materiais didáticos, móveis e equipamentos eletrônicos; e cuidar da limpeza e conservação dos móveis e equipamentos;
- Acompanhar e orientar os educandos até o embarque do ônibus;
- Elaborar e planejar as atividades e grupos em instrumental específico;
- Informar, participar e atender os responsáveis nos Encontros e/ou reuniões;
- Auxiliar nas matrículas e rematrículas de alunos nos períodos estabelecidos;
- Registrar conteúdos desenvolvidos em instrumental próprio;
- Reportar à equipe técnica e coordenação informações sobre acontecimentos diversos envolvendo educandos ou familiares, identificados durante as atividades ou grupos;
- Observar e cumprir Cronograma dos Grupos, Atividades, Calendários, Escalas e Diretrizes;
- Desenvolver atividades remotas e online;
- Confecção de atividades para kit pedagógico;
- Acompanhamento aos educandos e famílias remoto e online;
- Desenvolver atividades de integração com o CRAS;
- Desenvolver atividades que garantem segurança alimentar aos educandos e famílias atendidas.
- Elaborar, preencher e alimentar planilhas e sistemas de informações.

<b>1.1 AGENTE CULTURAL</b>	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	<p><b>Obrigatório: Experiência comprovada com criança e adolescente, ensino médio completo.</b></p> <p><b>Área de atuação:</b>  <b>Inclusão digital</b> O educador deverá preparar-se para o desenvolvimento das seguintes atividades: por meio de jogos e atividades lúdicas e flexíveis, inserir adolescentes ao mundo digital, e formação geral para o mundo do trabalho, contemplando nos encontros/oficinas os seguintes conteúdos: pacote Office básico, manuseio da máquina, formatação e montagem de vídeos e imagens, redes sociais, postcast, técnicas de stopmotion entre outros.</p> <p><b>Preparação para o Mundo do Trabalho:</b> Informática: Pacote Office; word, Excel, PowerPoint, digitação, planilhas, ofícios, cartas comerciais, e-mail, Redes Sociais. Matemática Básica. Práticas Discursivas, Redação, Linguagens. Dinâmicas de comunicação e de entrevistas. Produção de materiais de comunicação. Formação humana e direitos humanos. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>
Vencimento-base	R\$ 1.285,00 – 22h/S
Vagas	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Jornada de trabalho	De 22 a 40 horas / semana
Critérios p/ Análise curricular	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 4,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto</p> <p>EXPERIENCIA PROFISSIONAL CORRELATA: de 0 a 2,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto</p> <p>GRADUAÇÃO: 1,0 ponto</p> <p>CURSOS REALIZADOS (Conforme item 3.6): de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto</p>
Contrato	CLT

## **1.2 – ASSISTENTE SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Oferecer suporte nas questões pertinentes à sua área de atuação através de atendimentos individuais e/ou grupal, identificando e encaminhando casos específicos para acompanhamento.

### Descrição Detalhada

- Realizar triagem e avaliação social de ingressantes no serviço
- Elaborar métodos de trabalho dos educadores com os alunos, considerando temas apropriados para educandos nesta faixa etária e dentro do que é pactuado com a Assistência Social
- Oferecer suporte aos educadores
- Atendimentos individuais de educandos que apresentaram dificuldades de relacionamentos e comportamentos durante o período de aula
- Realizar busca ativa através de contato telefônico
- Visitas domiciliares
- Convocar a família para atendimento individualizado de alunos que apresentam dificuldades na Instituição
- Contatar a rede de atendimento sócio-assistencial para encaminhamentos e trabalho integrado
- Preparar e realizar reuniões de pais
- Contatar escolas regulares para trabalho integrado através de contato telefônico e visitas as escolas
- Acompanhar os temas abordados pelos educadores com alunos
- Alimentar sistematicamente o Sistema de Informação da Assistência social – IRSAS
- Monitorar as crianças e adolescentes atendidos nos dias e horários que estão no projeto
- Elaborar relatórios
- Elaborar projetos sociais
- Participar de reuniões de rede sócio assistencial e discussão de caso

<b>1.2 ASSISTENTE SOCIAL</b>	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	<p><b>Obrigatório:</b>            Inscrição no CRESS            Possuir CNH “B”            Ter habilidade em sistemas informatizados e manuseio de documentos, tabelas e planilhas do Word e Excel.            Necessário ter 1 (um) ano de experiência na política de assistência social como assistente social.            Disponibilidade para todas as unidades – Urbano e rural</p>
Vencimento-base	R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por mês.
Vagas	1
Jornada de trabalho	22 (vinte e duas) horas semanais
Critérios p/ Análise curricular	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO: 2,0 pontos</p> <p>CURSOS REALIZADOS (Conforme item 3.6): de 0 a 4,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto</p>
Contrato	CLT

### 1.3 – PEDAGOGO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

#### Descrição da função

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem visando atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos institucionais, facilitando o processo comunicativo.

#### Descrição Detalhada

- Realizar triagem, matrículas e rematrículas;
- Acompanhar a adaptação e desenvolvimento do educando;
- Garantir o cumprimento das diretrizes e normas institucionais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- Acompanhar e avaliar os processos socioeducacionais;
- Acompanhar a frequência dos educandos e realizar a busca ativa;
- Organizar os espaços físicos para execução de atividades, projetos e eventos;
- Organizar encontros com responsáveis;
- Acompanhar e orientar as parcerias para oferta e cumprimento de estágios e atividades extracurriculares com instituições de ensino; elaborar relatórios mensais e anuais com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Organizar documentos e instrumentos de acompanhamento de educandos, responsáveis e educadores;
- Organizar recursos tecnológicos, materiais didáticos e pedagógicos, espaço físico, cronogramas e informativos aos educadores e estagiários.
- Acompanhamento aos educadores quanto ao cumprimento das escalas, cronograma, calendário, atividades, oficinas e eventos;
- Realizar orientações e supervisões pedagógicas para educandos e educadores;
- Organizar o calendário institucional anual e garantir a realização das atividades e eventos programados;
- Alimentar e atualizar o banco de dados e sistemas de informação;
- Assumir as turmas em caso de ausência de educadores;
- Acompanhar o uso e manutenção de equipamentos e materiais pedagógicos;
- Acompanhar os horários de entrada, saída e intervalos dos educandos e educadores.

1.3. PEDAGOGO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	<b>Obrigatório:</b> Graduado em pedagogia Experiência de 1 ano com criança e adolescente Possuir CNH "B" Ter habilidade em sistemas informatizados e manuseio de documentos, tabelas e planilhas do Word e Excel
Vencimento-base	R\$ 3.718,00 (Três mil, setecentos e dezoito reais) / mês
Vagas	01
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais

Critérios p/ Análise curricular	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 4,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto  EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: de 0 a 2,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto  PÓS-GRADUAÇÃO: 1,0 ponto  CURSOS REALIZADOS (Conforme item 3.6): de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto
Contrato	CLT

#### 1.4 - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada na área do conhecimento solicitada, porém não na mesma função. **Quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la**, será considerado experiência em áreas correlatas.

A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas até o dia 15/05/2021, através do envio do **CURRÍCULO DOCUMENTADO CONFORME DETALHADO NO ANEXO II**, para o e-mail [selecao@epesmel.com.br](mailto:selecao@epesmel.com.br), juntamente com declaração de aceite do Edital conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital;

**2.2 enviar os documentos comprobatórios até o limite máximo de pontos de cada vaga;**

**2.3 Caso considere ser necessária a demonstração de outros documentos os mesmos poderão ser apresentados na forma impressa no ato da entrevista;**

2.4. Os cargos serão preenchidos com base na aludida CLT.

2.5 . Serão aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

3.1 – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

3.2 – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

3.3 – possuir 18 anos completos;

3.4 – Cópia da carteira de habilitação, quando a mesma fizer parte dos requisitos obrigatórios;

3.5 - **Currículo com foto e documentos comprobatórios** (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, **o nome do cargo pretendido**, formação escolar ou acadêmica inclusive

estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente.

3.6 - Participação nos **últimos 5 anos em cursos**); congressos, conferências, seminários e simpósios **(acima de 20 horas cada)**;

3.7 – Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido;

3.8 – Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3;

3.9 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.11 – No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.

3.12 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

#### **4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório.

4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro das vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.5 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.4- Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas a área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido.

4.5-Cada Etapa da avaliação poderá atingir nota máxima =10,0 e terão pesos distintos, sendo Etapa 1- Peso 1 e Etapa 2- Peso 2. Para cálculo do resultado final será realizado o seguinte cálculo:

Nota da etapa 1 X 1+

Nota da etapa 2 X 2+

Média final = soma das etapas / 2.

4.6. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

#### **5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

5.1 - O resultado da análise curricular e convocação para entrevista será divulgado na data de 18/05/2021, por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, no endereço eletrônico [www.epesmel.org.br](http://www.epesmel.org.br), quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO**

6.1. O resultado final do processo de escolha será divulgado no dia 21/05/2021 por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, endereço eletrônico [www.epesmel.org.br](http://www.epesmel.org.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações no **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será de até 6 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

7.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, devidamente fundamentados.

8.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Londrina, 07 de maio de 2021.

Esvildo Valentino Pelucchi  
Diretor

## ANEXO 1 - DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de Direito que tenho Conhecimento e Aceito das Normas mencionadas no **edital 003/2021**, da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL, com Sede na Rua: Angelina Ricci Vezozzo – 85 Parque das Indústrias Leves – Londrina, no qual fiz minha inscrição através de currículo documentado para a vaga de \_\_\_\_\_.

E por declarar verdadeira as informações e aceitar as condições assino esta declaração;

Londrina/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II - CURRÍCULO DOCUMENTADO

Para as inscrições por meio eletrônico, os documentos de comprovação devem ser anexados por tipo conforme abaixo:

Anexo 1 – ARQUIVO ÚNICO – Currículo com foto e documentos pessoais exigidos

Anexo 2 – ARQUIVO ÚNICO

Comprovação de experiência na função – até o limite de 4 pontos (1 ponto por ano) na função

Comprovação de experiência correlata – até o limite de 2 pontos (1 ponto por ano)

Anexo 3 – ARQUIVO ÚNICO – Todos os comprovantes de escolaridade

Anexo 4 – ARQUIVO ÚNICO – Apenas cursos com mais de 20 horas até o limite de 3 comprovantes

OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVANTES PODERÃO SER APRESENTADOS NA ENTREVISTA, CASO O CANDIDATO JULGUE NECESSÁRIO.